ORÇAMENTO / ESTIMATIVA DE CUSTO – CONSULTOR INDIVIDUAL INTÉRPRETE

PLANILHA PARA DEFINIR A MÉDIA OU MEDIANA

Observações:

a) Serão usados para fins de cálculo da presente estimativa de custos, como forma de boas práticas administrativas, os procedimentos elencados na IN SEGES / ME nº 65/2021 e do Decreto Estadual nº 35.322/2023, no que couber.

b) O **coeficiente de variação (CV) é uma medida estatística que expressa a variabilidade relativa dos dados em relação à média**. Em geral, um CV é considerado baixo (indicando um conjunto de dados razoavelmente homogêneo) quando for menor ou igual a 25%, neste caso a média é indicada como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

c) Os parâmetros previstos nos itens de I a VI poderão ser utilizados de forma combinada ou não, **devendo ser priorizados os itens I e II, pela ordem**, e demonstrada a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

d) No caso dos itens abaixo I, II, III e V, somente serão admitidos os preços cujas datas **não ultrapassem 1 (um) ano da data da pesquisa** de preços, e em todos casos deve-se **priorizar a utilização dos preços mais recentes.**

e) Serão utilizados como **metodologia para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um **conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros relacionados abaixo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

f) Os **preços coletados devem ser analisados de forma crítica,** em especial, quando houver grande variação entre os valores considerados na pesquisa, os quais não poderão apresentar diferença superior a 40% (quarenta por cento) em relação ao menor valor, salvo mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.

Itens	FONTES DE PESQUISA (Art. 5º da IN SEGES 65/2021 e Art. 29 Dec. 35.322/2023)
I	Banco de Preços/Portal de Compras do Estado do Ceará
II	Contratação de Outro Ente Público
III	Mídia Especializada
IV	Fornecedor ou Prestador de Serviços
V	Nota Fiscal Eletrônica
VI	Outros

EMPRESA	PREÇOS (preencher)	FONTE DE PESQUISA UTILIZADA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (desvio padrão / média simples)	MEDIANA	MÉTODO A SER UTILIZADO	VALOR A CONSIDERAR
A	R$ 20.609,35	**II**	R$ 3.063,32	17,74%	R$ 17.983,33	MÉDIA	R$ 17.267,23
B	R$ 13.209,00	**III**					
C	R$ 17.983,33	**II**					
Média Simples	R$ 17.267,23						

1 – Coeficiente de Variação Menor que 25% = Usa-se a Média
2 – Coeficiente de Variação Maior que 25% = Usa-se a Mediana
3 – Caso o Resultado seja pela Mediana, aplica-se o valor calculado ou o menor valor, a depender da análise técnica.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e FRANCISCO JOVINIANO MENDES JUNIOR. Data da última assinatura: 11/10/2023 às 13:04:29.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8515011-28.2023.8.06.0000 e o código 6S5SP9L8.